

<p>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DO PARANÁ E ITAPOÁ PRESIDÊNCIA</p> <p>Ofício n. 001/2020</p> <p>Assunto: Parecer Direito Condominial</p> <p>Brasília (DF), 20 de janeiro de 2020</p> <p>CAB - DF 21/01/2020 19:36:00 BRT 67.0000.2020.001366-9</p>	 <p>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DO PARANÁ E ITAPOÁ PRESIDÊNCIA</p> <p>A. 005/2019</p> <p>Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2019</p> <p>Assunto: Representação pelo ingresso de Ação Civil Pública.</p> <p>CAB - DF 13/02/2019 10:22:00 BRT 67.0000.2020.001366-9</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Excelentíssimo Senhor Presidente,

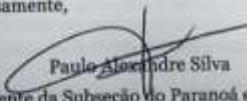
A par de cumprimentá-lo, venho por meio desse expediente encaminhar Parecer confeccionado pela Consultoria Jurídica desta Subseção e assinado por este Presidente, relativamente à questões sensíveis que foram identificadas e estão ocorrendo frente aos condomínios da Região.

Vale esclarecer que tais ocorrências foram fruto de comunicação de irregularidades enviadas por alguns advogados que militam na área e sindicatos dos condomínios da região do Paraná e Itapoá, relatando a aglomeração do serviço de contabilidade por administradora de condomínios feito por contadores) e empresas de administração condominial com os serviços jurídicos, que devem ser prestados exclusivamente por advogados, nos termos da Lei n. 8.906/94. Assim, sugerimos que essa Seccional, a exemplo da Subseção do Paraná, confeccione projeto para divulgação nas mídias sociais sobre a impossibilidade da aglomeração de serviços jurídicos por empresas de administração de condomínio e contadores e se tal serviço for identificado, rogamos, desde já, para que Ações Cíveis Públicas sejam ajuizadas contra tais empresas, considerando que tal procedimento ilegal prejudica sobremaneira a atividade dos advogados da região.

Tal projeto, além disso, é de suma importância para defender a classe e manter os advogados no mercado de trabalho.

Ao ensejo, aproveito o momento para informar que estou à disposição para apresentar eventuais esclarecimentos a Vossa Excelência, caso entenda ser necessário.

Respeitosamente,



Paulo Alexandre Silva
Presidente da Subseção do Paraná e do Itapoá

A Sua Exceléncia o Senhor
Doutor **ÉLIO LINS E SILVA JUNIOR**
Presidente Seccional da OAB, no Distrito Federal
Brasília

Cd 03 lote 01 A.E. Paranoá/DF CEP: 71570-030 Centro Social José Paulino sub.paranao@cabdf.com.br

Exceléncia o Senhor
ÉLIO LINS E SILVA JUNIOR
e da Seccional da OAB, no Distrito Federal
DF

CAB - DF 13/02/2019 10:22:00 BRT
67.0000.2020.001366-9

A.E. Paranoá/DF CEP: 71570-030 Centro Social José Paulino sub.paranao@cabdf.com.br
Fone: 61 32095334